



LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2021
DE 20 DE ABRIL DE 2021

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR POR FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE Nº 1.761/2020), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2018-2021 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 1.746/2020, EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de Fonte de Recurso: 029 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, no Orçamento vigente, Lei nº. 1.761/2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, na modalidade de aplicação vinculada à fonte de despesa, com a seguinte classificação funcional programática:

<u>Órgão: 09– Secretaria Municipal de Assistência Social</u>	VALOR
Unidade: 09.04 – Fundo Nacional de Assistência Social	
P. A: Aquisição de Bens e Serviços-Imobilizado	
4.4.90.00.00.00.00.03.0029 – Aplicações Diretas (Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS)	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 150.000,00

Artigo 2º. Para cumprimento do artigo anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, os recursos à abertura de Crédito Adicional especial, serão utilizados da seguinte Fonte: **03.029 – Transferências Recursos do FNAS**, conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de fonte de recurso, conforme anexo I, que passa integrar esta Lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.746/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

Demonstração Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial
Fonte de Recurso

Superávit Financeiro	R\$
Transferências Recursos do FNAS Fonte: (03.029)	150.000,00
Total Superávit do Exercício/2020– Por Fonte de Recurso	501.996,55
SALDO DO SUPERÁVIT (FONTE 029)	351.996,55

16.1



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.04 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
08 – Assistência Social 122– Administração Geral	Aquisições de Bens e Serviços- Imobilizado	Aquisições de Bens e Serviços-Imobilizado	Aquisições de Bens e Serviços- Imobilizado	150.000,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



PLANO PLURIANUAL
ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.04 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
08 – Assistência Social 122 – Administração Geral	N	Aquisições de Bens e Serviços- Imobilizado	Aquisições de Bens e Serviços- Imobilizado	2021	150.000,00